



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de troféus e medalhas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Cândido de Abreu/PR, para premiação de participantes e equipes em competições, campeonatos, projetos esportivos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria, conforme especificações e quantitativos abaixo.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	01	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamac, metalizada nas cores ouro, prata e bronze, com 60 mm de diâmetro e centro liso de 50 mm de diâmetro, permitindo colocação de adesivo de 50 mm. Espessura máxima de 3,2 mm; peso aproximado de 36 g; suporte para fita de até 27 mm de largura. Pode acompanhar fita de cetim azul, com 2,5 cm de largura por 80 cm de comprimento, e adesivo personalizado de acordo com o evento.	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
02	01	Troféu com 96 cm de altura, base octogonal de 17,80 cm de largura em polímero preto. Sobre a base, quatro suportes de polímero metalizados na cor prata, com quatro componentes em formato de bola também prateados; quatro colunas em polímero com detalhes em alto-relevo dourados; mais quatro componentes em formato de bola dourados e quatro suportes dourados. Na parte superior, base quadrada em MDF preto, suporte prateado, bola dourada e taça prateada com tampa, com 27 cm de largura entre as alças, encimada por estatueta intercambiável. Inclui gravação.	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
03	01	Troféu com 81 cm de altura e base octogonal de 21,20 cm de largura, em polímero preto. Sobre a base, suporte em polímero metalizado a alto vácuo, pintado de dourado, bola dourada intercalada por anel dourado e taça fechada dourada, metalizada a alto vácuo, com 29 cm de largura entre as alças. Estatueta superior intercambiável. Inclui gravação.	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

04	01	Troféu com 76 cm de altura e base octogonal de 17,80 cm de largura, em polímero preto. Sobre a base, suporte em polímero metalizado a alto vácuo, pintado de prata, bola prateada intercalada por anel prateado e taça fechada prateada, com 29 cm de largura entre as alças. Estatueta superior intercambiável. Inclui gravação.	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00
05	01	Troféu personalizado em MDF e acrílico, com aproximadamente 25 cm x 15 cm, conforme especificações técnicas e arte do evento.	300	R\$ 47,22	R\$ 14.166,00
06	01	Troféu de melhor goleiro, com 24 cm de altura, base preta quadrada de 16 cm de largura e 10 cm de altura, com luva de aproximadamente 20 cm de comprimento e 13 cm de altura, confeccionado em plástico injetado.	6	R\$ 93,00	R\$ 558,00
07	01	Troféu de artilheiro, com 24 cm de altura, base preta quadrada de 16 cm de largura e 10 cm de altura, com chuteira de aproximadamente 20 cm de comprimento e 13 cm de altura, confeccionado em plástico injetado.	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
08	01	Troféu com 32 cm de altura, base redonda preta de 11 cm de altura, cone e bola de futebol dourada medindo 13,5 cm. Confeccionado em plástico injetado/poliestireno, com personalização na base.	6	R\$ 141,30	R\$ 847,80
09	01	Troféu com 40 cm de altura em MDF laminado de 6 mm, com detalhes em alto-relevo conforme o layout, colorido ou riscado a laser. Deve conter no corpo as informações do evento e as modalidades. Base em camada dupla de MDF laminado de 6 mm.	12	R\$ 190,50	R\$ 2.286,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

10	01	Troféu com 30 cm de altura em MDF laminado de 6 mm, com detalhes em alto-relevo conforme o layout, colorido ou riscado a laser. Deve conter no corpo as informações do evento e as modalidades. Base em camada dupla de MDF laminado de 6 mm.	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
11	01	Troféu com 50 cm de altura em MDF laminado de 6 mm, com detalhes em alto-relevo conforme o layout, colorido ou riscado a laser. Deve conter no corpo as informações do evento e as modalidades. Base em camada dupla de MDF laminado de 6 mm.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 35.303,80

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os troféus e as medalhas deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas, características e quantitativos definidos neste Termo de Referência e na planilha de itens.

1.2.2 Quando solicitado pela Administração, o fornecedor selecionado deverá apresentar amostra dos itens especificamente indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

1.2.3 As amostras, quando exigidas, serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, incluindo qualidade, resistência, acabamento e personalização, quando aplicável. Caso a amostra esteja em desacordo com as especificações, poderá ser recusada, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis no procedimento de contratação.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os troféus e as medalhas deverão observar as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, personalização e demais características descritas neste Termo de Referência e na planilha de itens.

1.4. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 O objeto deverá ser fornecido conforme a necessidade indicada pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, respeitadas as condições e os quantitativos da contratação.

1.4.2 O fornecedor deverá entregar os itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, no Município de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

Cândido de Abreu/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na solicitação de fornecimento.

1.4.3 O prazo de entrega será contado a partir do envio, por e-mail ou outro meio oficial, da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação estão descritos no item “1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Identificada a necessidade, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação com amparo no Art.75 II da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, para aquisição de troféus e medalhas. A solução visa atender às demandas de premiação das atividades e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, observadas as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla exclusivamente o fornecimento de troféus e medalhas para premiação em competições, campeonatos, projetos esportivos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme as especificações constantes da planilha descritiva e dos documentos que integram o processo.

3.3. As especificações do objeto deverão corresponder às descritas neste Termo de Referência, na planilha de itens e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

3.4. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços, conforme referências indicadas na planilha de itens e documentos juntados ao processo administrativo. O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.303,80 (trinta e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será organizada por itens, correspondentes a troféus e medalhas, conforme a planilha deste Termo de Referência, observadas a viabilidade técnica e econômica e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Na execução do objeto deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de sustentabilidade e as boas práticas ambientais, especialmente quanto à durabilidade dos produtos, ao acondicionamento adequado, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. Será adotado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aos agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEIs e sociedades cooperativas será observado nos limites previstos na Lei



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.469/2023.

7.3. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.469/2023 “será concedida preferência de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local exclusivamente em licitações destinadas à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns”, nos termos da referida legislação.

8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os objetos são classificados como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Não haverá recebimento provisório, conforme Decreto Municipal nº 112/2023, art. 40, § 1º.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta aceita, devendo ser corrigidos, substituídos ou regularizados no prazo de 2 (dois) dias, contado da notificação do fornecedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos troféus e medalhas com as especificações exigidas, mediante o respectivo atesto.

9.4. O responsável pelo recebimento deverá analisar a documentação e os itens entregues e, caso identifique irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar por escrito ao fornecedor as respectivas correções.

9.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens fornecidos, quando cabível.

9.6. Após o atesto do recebimento, a Administração comunicará ao fornecedor, quando necessário, para que emita a Nota Fiscal com os valores correspondentes aos itens efetivamente fornecidos.

9.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes de vícios, defeitos ou incorreta execução do fornecimento.

9.8. O fornecedor deverá possuir disponibilidade e capacidade para entregar os troféus e as medalhas no local indicado pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega dos troféus e medalhas em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local constantes neste Termo de Referência e na autorização de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.1.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e entrega dos itens no local indicado pela Administração, bem como pela substituição de produtos defeituosos ou divergentes das especificações, sem custos adicionais ao Município.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável.

10.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os itens com avarias, defeitos, falhas de acabamento, personalização incorreta ou divergência em relação às especificações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação e manter comunicação com representante da Administração.

10.1.6. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigíveis e apresentadas no processo de contratação direta.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2.3. Verificar a conformidade dos troféus e medalhas recebidos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidores especialmente designados.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas, quando couber.

10.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o cumprimento das obrigações do fornecedor e observadas as exigências de regularidade fiscal e as demais disposições do processo de contratação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Cândido de Abreu, CNPJ 76.175.926/0001-80, Av. Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu/PR – CEP 84470-000, constando o número do processo de contratação e os respectivos itens.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas definidas para o procedimento de contratação direta, conforme a legislação aplicável e os documentos do processo.

12.2. Os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, quando cabíveis, serão definidos no processo de contratação direta, de acordo com a natureza e o valor do objeto.

12.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.303,80 (trinta e cinco mil, trezentos e três reais e oitenta centavos),



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

conforme planilha de itens e pesquisa de preços que integram o processo.

12.4. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no processo de contratação direta.

12.5. Eventuais critérios de desempate observarão a legislação aplicável à contratação direta e os documentos que integram o processo.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Eventual fusão, cisão ou incorporação do fornecedor deverá ser comunicada à Administração e somente poderá produzir efeitos na contratação mediante análise e anuência administrativa, observados os requisitos legais, a manutenção das condições de habilitação e a ausência de prejuízo à execução do objeto.

13.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada na forma prevista na legislação e no instrumento contratual ou equivalente aplicável.

13. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do fornecimento do objeto, que deverá ser realizado diretamente pelo fornecedor contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza e o valor da contratação, salvo se houver decisão administrativa expressa e devidamente justificada no processo.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Os troféus e as medalhas fornecidos deverão observar a garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

16.2. Os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, falhas de acabamento ou personalização divergente das especificações deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento contratual ou equivalente, contado a partir de sua formalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.1.1. A vigência deverá ser suficiente para a entrega integral dos itens, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme definido no instrumento aplicável.

17.1.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização no processo administrativo.

17.1.3. O ato de prorrogação, quando cabível, deverá indicar expressamente o prazo e a fundamentação legal correspondente.

17.2. Quando utilizado instrumento contratual, sua vigência e eventuais prorrogações observarão a legislação e as condições nele estabelecidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Avenida Visconde Charles de Laguiche, 29, Centro. CEP: 84.470-000 – Cândido de Abreu/PR
Fone: 0800 3554123 Ramal 1050

17. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO

18.1. Não haverá reajustamento durante o período de execução previsto para a contratação, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente formalizada no instrumento aplicável.

18.2. Eventual atualização dos valores observará as condições previstas no instrumento de contratação e a legislação vigente.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1. Eventual alteração dos preços somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, comprovação documental e formalização no processo administrativo, observada a legislação aplicável.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme disponibilidade orçamentária e indicação no processo administrativo.

Dotação indicada para confirmação pela unidade responsável pelo orçamento: 03950 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Recursos Ordinários Livres.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor que incorrer em infrações ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 156, sem prejuízo de eventuais implicações penais, civis e administrativas cabíveis.

21. SUBMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA À AUTORIDADE RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA

22.1. O responsável que subscreve este Termo de Referência atesta que foram observadas as orientações e a regulamentação adotadas pelo Município de Cândido de Abreu, bem como a minuta padronizada utilizada pela Administração, com as adequações necessárias à natureza do objeto.

22.2. Submete-se o presente Termo de Referência à autoridade responsável pela Unidade Gestora interessada na contratação, que, com este concordando, deverá assiná-lo ou aprová-lo.

Cândido de Abreu, 14 de outubro de 2026

CLEVERSON JAREMCZUK DE ANDRADE
Secretário Municipal de Esporte e Turismo